



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
SUPERVISÃO DE COMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nºUNEMAT-PRO-2026/12694

Termo de Referência nº UNEMAT-PRO-2026/12694

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Administrativa: 013 - CAMPUS JANE VANINI / CÁCERES - MT

Demandante: DIRETORIA UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA

Estudo Técnico: DISPENSADO. Conforme Art. 38, inciso I, alínea a.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto e Justificativa

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns e não continuados de Dedetização, Desinsetização e Desratização (controle integrado de pragas urbanas e vetores), com fornecimento de toda a mão de obra qualificada, equipamentos, pulverizantes, inseticidas domissanecantes e demais matérias-primas necessárias para a execução do tratamento químico nas dependências internas e externas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres, totalizando uma área estimada de 50.243 m².

1.1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar padrões adequados de higiene, salubridade e segurança sanitária nos edifícios do Campus. A ausência de controle periódico expõe a comunidade universitária (docentes, discentes, técnicos e visitantes) a riscos biológicos e à proliferação





de vetores urbanos, tornando a intervenção indispensável para a manutenção do ambiente de ensino, pesquisa e administração.

1.2. Participação e Ampla Concorrência

1.2.1. A presente contratação observará o princípio da ampla concorrência, facultando-se a participação de todas as empresas do ramo atuantes no mercado que preencham os requisitos de habilitação e qualificação técnica fixados no aviso de contratação direta e neste instrumento.

1.3. Fundamentação Legal e Enquadramento

1.3.1. O procedimento fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Estado de Mato Grosso pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais legislações aplicáveis.

1.3.2. O objeto enquadra-se como Serviço Comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente mensuráveis por especificações habituais de mercado (Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.3. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 8.541,31** (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), apurado mediante Mapa Comparativo de Preços constante nos autos. O montante situa-se dentro do limite legal para dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

1.4. Instrumento Substitutivo ao Contrato

1.4.1. Com fulcro no Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído por **Nota de Empenho (NE)** de despesa, dada a execução única do objeto e a inoccorrência de obrigações vincendas contínuas ou de assistência técnica de longa duração.

1.4.2. A emissão da Nota de Empenho vincula a Contratada a todas as cláusulas, especificações técnicas, prazos de execução, obrigações e sanções estipuladas neste Termo de Referência e na sua proposta comercial final.

1.5. Conformidade Técnica e Operacional





1.5.1. Os serviços deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA – RDC nº 52/2009 e atualizações), do Ministério do Trabalho e Emprego (normas de segurança laboral e fornecimento de EPIs), do Ministério da Saúde e do órgão ambiental competente (SEMA-MT/IBAMA).

1.5.2. A execução técnica deverá ser acompanhada por Responsável Técnico habilitado pelo respectivo Conselho de Classe e realizada por equipe devidamente treinada.

1.6. Vinculação Processual e Cronologia da Instrução

1.6.1. Esta contratação vincula-se ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) autuado em 08/06/2026 e atende às fases administrativas do Processo nº UNEMAT-PRO-2026/12694.

1.6.2. As eventuais juntadas ou readequações de certidões do sistema de Registro de Preços (SEPLAG) em datas posteriores às autorizações orçamentárias e de despesa justificam-se pela necessidade de saneamento, atualização do feito e confirmação da inexistência/indisponibilidade de Ata de Registro de Preços ativa antes do fechamento do aviso da contratação direta.

1.7. Dimensionamento e Detalhamento do Objeto:

1.7.1. O quantitativo total de 50.243 m² foi dimensionado com base no levantamento físico das áreas construídas e externas dos blocos didáticos, laboratórios, banheiros, copas, áreas administrativas e de convivência do Campus Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres.

1.7.2. A descrição detalhada do item, a codificação no sistema, a unidade de fornecimento, os quantitativos e os valores unitário e total estimados estão consolidados na tabela abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
------	------	------------------	------------	-----------	-------	-------------	-------------



Valor Total Global:

1.7.4. A categoria de despesa enquadra-se em: Custeio Administrativo e Pedagógico (Natureza de Despesa: 3.3.90.39.32 - Limpeza e Higienização).

1.8.1. A medição dos serviços será efetuada com base na área efetivamente dedetizada, tendo como unidade de medida o metro quadrado (m²).

a) Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) emitida em consonância com as regras da SEFAZ/MT e Prefeitura Municipal;

b) Relatório de Execução dos Serviços assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Fiscal do Contrato, detalhando as áreas tratadas, as datas de aplicação e os produtos químicos utilizados (com seus respectivos registros na ANVISA);

c) Comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista vigentes.

1.9.1. O fornecedor deverá apresentar sua proposta comercial em valor unitário por metro quadrado, contemplando no preço final todos os custos





diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, obrigatoriamente:

- a)** Mão de obra qualificada e devidamente uniformizada;
- b)** Fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao manuseio de agentes químicos;
- c)** Insumos químicos e domissaneantes devidamente registrados e autorizados pela ANVISA (inseticidas, raticidas, formicidas, etc.);
- d)** Equipamentos, ferramentas, transporte de materiais, taxas, licenças ambientais, tributos incidentes e BDI.

1.9.2. A conformidade da proposta com o preço de referência da Administração e com as especificações técnicas de segurança deste instrumento será condição essencial para a aceitabilidade e posterior homologação do processo.

1.10. Valor Estimado e Pesquisa de Preço

1.10.1. O custo estimado global para a presente contratação é de **R\$ 8.541,31** (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

1.10.2. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, adotando-se o método da Média Aritmética Simples sobre contratações públicas similares e recentes, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços constante nos autos.

1.11. Cronograma e Solicitação (Execução do Serviço)

1.11.1. A execução do serviço ocorrerá de forma parcelada ou integral, estritamente sob demanda e de acordo com as necessidades de desinfestação apontadas pela fiscalização do Campus.

1.11.2. Acionamento: O serviço será solicitado formalmente pela fiscalização via e-mail ou Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a aplicação, para que a administração do Campus possa providenciar o aviso prévio de



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

desocupação e isolamento dos ambientes aos usuários.

1.11.3. Prazo e Horário de Execução: Visando resguardar a saúde da comunidade acadêmica, a aplicação dos produtos químicos deverá ser realizada preferencialmente em finais de semana, feriados ou recessos acadêmicos, em horários a serem definidos em comum acordo com a Diretoria do Campus. O período de reentrada nos ambientes dedetizados deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos utilizados.

1.11.4. Local de Execução: Prédios e áreas periféricas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, localizados no município de Cáceres-MT (incluindo as áreas dos blocos A, B, espaço alternativo multiuso, laboratórios e caixas de gordura/esgoto externas).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Natureza do Serviço e Modelo de Remuneração

2.1.1. A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum e não continuado (por escopo)**, com execução sob demanda, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pela fiscalização do Campus.

2.1.2. O modelo de remuneração apoia-se no **Preço Unitário por Metro Quadrado (m²)** efetivamente tratado. Este formato assegura que a Administração realize o pagamento estrito pela área desinfetada, desinsetizada e desratizada, mediante medição física, relatório do Responsável Técnico e atesto do Fiscal do Contrato, sendo vedada qualquer indenização por estimativa ou sem a devida contraprestação do serviço.

2.2. Prazo de Vigência e Execução

2.2.1. O prazo de vigência da contratação (vinculado à Nota de Empenho substitutiva ao contrato) será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento formal da Nota de Empenho pela Contratada.

2.2.2. Tratando-se de serviço por escopo, a vigência estender-se-á até a conclusão integral da área contratada e seu recebimento definitivo pela fiscalização, observados o limite do valor de dispensa de licitação e as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

2.2.3. Eventual alteração do cronograma de execução ou prorrogação do prazo para conclusão das aplicações será admitida extraordinariamente nos termos do **Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que motivada pela fiscalização, devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

2.2.4. A extinção da vigência da Nota de Empenho não exime a Contratada do cumprimento da **garantia mínima de 06 (seis) meses** referente à eficácia do tratamento químico realizado, contada a partir da data de cada aplicação atestada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa e Objetivo: A necessidade da presente contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e da instrução simplificada do feito (com ETP dispensado nos termos do Art. 38, inciso I, alínea "a" do Decreto Estadual nº 1.525/2022), fundamentando-se nos seguintes pilares de interesse público:

3.1.1. Missão Institucional e Qualidade de Vida: A UNEMAT tem como compromisso institucional prover ambiente adequado, salubre e seguro para o desenvolvimento regular das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. A conservação das instalações físicas sob rigorosos padrões de higiene é dever da universidade para proteger a saúde coletiva de docentes, discentes, servidores técnicos e visitantes.

3.1.2. Necessidade Pública, Acadêmica e Sanitária: A contratação justifica-se pela urgência em reestabelecer o controle integrado de vetores e pragas urbanas no Campus Universitário Jane Vanini (Cáceres/MT), tendo em vista o longo período decorrido desde a última aplicação nos prédios acadêmicos e administrativos. A aplicação pulverizante de inseticidas domissanitários e o combate sistemático a pragas (ratos, formigas, piolhos de pombos, baratas, traças, cupins, entre outros) na área interna e no entorno dos edifícios é medida indispensável para evitar riscos biológicos e prevenir a interrupção das aulas e atendimentos.

3.1.3. Segurança, Abrangência e Conformidade Regulatória: A intervenção cobrirá a área física estimada em 50.243 m², abrangendo os Blocos A, B, Espaço Alternativo Multiuso (área de convivência e supervisão de apoio acadêmico), salas de aula, laboratórios, banheiros, copas, corredores e escadarias, bem como os pontos externos (caixas de gordura, ralos, bueiros e periféricos). Para garantir o padrão de





segurança e a eficiência química, a Contratada deverá empregar profissionais técnicos qualificados e protegidos por EPIs, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, fornecendo garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços prestados.

3.1.4. Economicidade, Eficiência e Vantajosidade: A contratação por Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atende aos princípios da celeridade e da eficiência, sem prejuízo do respeito à ampla concorrência. O valor estimado de **R\$ 8.541,31** (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), decorrente do preço unitário de referência de R\$ 0,17 por metro quadrado, reflete a justa avaliação praticada no mercado público e situa-se adequadamente dentro do limite legal de dispensa de licitação e do orçamento disponibilizado pela instituição.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Fundamentação da Solução e Modelagem da Contratação: A descrição da solução foi delineada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensado para o presente feito, com fulcro no Art. 38, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 1.525/2022, haja vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021). Desta forma, este Termo de Referência consolida-se como o instrumento apto para o balizamento e a perfeita delimitação do objeto.

4.1.1. Modelagem do Julgamento: A contratação dar-se-á sob o critério de julgamento por **menor preço unitário e global**, estruturada em **Item Único / Lote Único** para o serviço de dedetização geral. Essa modelagem é tecnicamente recomendada para garantir a integridade da aplicação química em toda a extensão do Campus, evitando o fracionamento da execução por blocos — o que comprometeria a eficácia biológica do controle de pragas, tendo em vista que áreas não tratadas serviriam de refúgio e vetor de reinfestação.

4.2. Especificação Técnica e Metodologia: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns e não continuados de dedetização, desinfestação, desratização e controle integrado de pragas urbanas





nas dependências do Campus Universitário Jane Vanini (Cáceres/MT), com fornecimento integral de mão de obra qualificada, máquinas, equipamentos de proteção e matérias-primas/insumos químicos necessários.

4.2.1. Metodologia de Execução e Mensuração:

- **Unidade de Medida e Quantitativo:** O serviço será mensurado por metro quadrado (m^2), totalizando a área de **50.243 m^2** , apurada conforme levantamento físico dos edifícios do Campus.
- **Forma de Execução:** Os serviços serão executados sob demanda e de forma parcelada ou integral, conforme cronograma e Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização do Campus.
- **Locais de Aplicação:** O tratamento cobrirá a área interna dos Blocos A, B e Espaço Alternativo Multiuso (Área de Convivência e Supervisão de Apoio Acadêmico). A aplicação química abrangerá obrigatoriamente salas de aula, laboratórios, banheiros, escadarias, corredores, copas, cantos, fendas, frestas, rodapés, ralos, pias, portais e vasos sanitários. Na área externa, inclui-se a aplicação em caixas de gordura, ralos externos e entorno dos prédios.

4.2.2. Insumos, Produtos Químicos e Encargos Inclusos:

- A Contratada deverá utilizar pulverizantes, inseticidas e raticidas de uso profissional domissanitário devidamente registrados na ANVISA, adequados ao combate sistemático de baratas, ratos, formigas, cupins, traças, piolhos de pombos e outros vetores.
- Todos os custos operacionais diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de materiais e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a equipe técnica correrão por conta exclusiva da Contratada, estando integralmente computados no valor unitário de **R\$ 0,17 por m^2** obtido na pesquisa de mercado.

4.2.3. Área de Atuação e Segurança Operacional:

- O local de prestação do serviço é restrito às dependências do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres/MT.
- A aplicação química deverá ser agendada e coordenada junto à Diretoria e à fiscalização do Campus, ocorrendo preferencialmente em finais de semana, feriados ou recessos acadêmicos, visando evitar a exposição da comunidade acadêmica aos defensivos sanitários e garantir o tempo necessário de isolamento e reentrada dos ambientes.

4.2.4. Critérios de Qualidade, Responsabilidade Técnica e Garantia:





- **Responsabilidade Técnica:** A empresa contratada deverá possuir, obrigatoriamente, Responsável Técnico habilitado perante o Conselho de Classe competente, encarregado de supervisionar a aplicação e o uso dos saneantes domissanitários.
- **Garantia dos Serviços:** O serviço executado deverá contar com **garantia mínima de 06 (seis) meses** contra a reinfestação das pragas especificadas, contada a partir do recebimento definitivo de cada etapa. Caso ocorra o ressurgimento de focos durante o período de garantia, a Contratada responderá pelo repasse e reindução do tratamento no local sem qualquer ônus financeiro adicional para a UNEMAT.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Procedimento: A seleção do fornecedor será realizada via **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob o rito de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, em regime de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**. O procedimento será aberto a todos os fornecedores interessados do ramo que preencham os requisitos legais, observando estritamente as especificações técnicas, os quantitativos de área em metro quadrado(m²) e as exigências de habilitação sanitária e profissional estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Amparo Legal: O procedimento fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**(Nova Lei de Licitações e Contratos), aplicável à contratação de serviços comuns de valor inferior ao limite legal vigente. A instrução e a condução do certame observarão as diretrizes contidas nos Artigos 148 a 155 do Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022, que regulamenta os procedimentos de dispensa eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

5.3. Transparência e Competitividade: Em observância aos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública, o aviso de contratação direta, o Termo de Referência e o resultado do certame serão publicados e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sistema de compras oficial utilizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso (SIAG/SEPLAG-MT). O procedimento assegurará ampla competitividade e igualdade de oportunidade entre as empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas.





5.4. Justificativa pelo Valor: A opção pela contratação direta por dispensa ampara-se no fato de o valor global estimado da contratação — apurado em **R\$ 8.541,31** (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)— situar-se amplamente abaixo do teto legal autorizado para dispensa de licitação de compras e outros serviços comuns. Conforme a atualização orçamentária para o exercício de 2026 (Decreto Federal nº 12.807/2025, que reajustou os valores do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), o limite para dispensa eletrônica de bens e serviços é de R\$ 65.492,11, confirmando a plena regularidade jurídica e o correto enquadramento na hipótese de baixo valor.

5.5. Eficiência Administrativa: A adoção da dispensa eletrônica concilia a celeridade procedimental necessária para assegurar as condições de higiene, desinfestação e salubridade das instalações acadêmicas e administrativas do Campus Jane Vanini no início do período letivo com a racionalidade administrativa. Evita-se o custo operacional e o decurso de prazo inerentes ao processamento de uma licitação ordinária (como o Pregão Eletrônico), optando-se por uma via de contratação eletrônica simplificada, ágil e juridicamente alinhada aos princípios da proporcionalidade e eficiência orçamentária.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade Ambiental e Social: A presente contratação será pautada pelo princípio do desenvolvimento nacional sustentável, buscando a racionalização de recursos, a proteção à saúde da comunidade acadêmica e a mitigação de impactos ambientais decorrentes do uso de produtos químicos para o controle integrado de vetores e pragas urbanas.

6.1.1. Amparo Legal: A execução do objeto obedecerá aos critérios de sustentabilidade contidos no **Art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Art. 360 do Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022**, além das diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA – RDC nº 52/2009 e atualizações), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, do IBAMA e do órgão ambiental estadual (SEMA-MT).

6.1.2. Práticas Sustentáveis na Execução: Durante a prestação dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização, a Contratada deverá adotar





práticas direcionadas à preservação ambiental e à segurança biológica, observando rigorosamente:

6.1.2.1. Uso de Saneantes de Menor Impacto e Baixa Toxicidade:

Utilizar, prioritariamente, saneantes domissanitários de menor impacto toxicológico e ambiental, devidamente registrados e autorizados pela ANVISA, evitando formulações de alta persistência residual ou nocivas à fauna não-alvo e à flora do Campus.

6.1.2.2. Dosagem Correta e Prevenção de Contaminação:

Aplicar estritamente as dosagens recomendadas pelos fabricantes, evitando o desperdício de insumos e assegurando que não ocorra a contaminação de mananciais, reservatórios de água potável, caixas d'água, áreas de alimentação ou dispersão inadequada por ação do vento nas áreas externas.

6.1.2.3. Gestão de Resíduos Químicos e Logística Reversa:

Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens vazias, sobras de defensivos e resíduos químicos resultantes da aplicação, observando as diretrizes de logística reversa e as normas da ANVISA, IBAMA, SEMA-MT e CONAMA. É expressamente vedado o descarte de qualquer produto, calda ou efluente na rede comum de esgoto, ralos domésticos ou no lixo convencional da universidade.

6.1.2.4. Uso Racional dos Recursos Hídricos:

Otimizar a utilização de água para diluição e preparo das caldas dos saneantes, prevenindo vazamentos e evitando lavagens desnecessárias de equipamentos e veículos nas dependências do Campus.

6.1.3. Responsabilidade Social e Segurança do Trabalho:

- A Contratada deverá zelar pelo cumprimento integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as **NR-06** (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), **NR-15** (Atividades e Operações Insalubres) e **NR-35** (Trabalho em Altura), quando couber.
- Todos os profissionais técnicos encarregados da aplicação deverão estar devidamente treinados, capacitados e munidos dos EPIs específicos e necessários para o manuseio de produtos químicos (máscaras com filtro para vapores orgânicos, luvas de nitrilo, macacões de proteção, óculos de segurança e calçados fechados).





- A empresa atuará sob supervisão direta do seu Responsável Técnico habilitado perante o conselho profissional competente, observando também as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O regime de execução será o de **Execução Indireta por Preço Unitário** (mensurado por metro quadrado m^2 , com gestão sob demanda acionada formalmente pela Administração.

7.1.1. A execução do objeto vincula a Contratada à fiel observância deste Termo de Referência, da proposta comercial apresentada e da respectiva Nota de Empenho emitida

7.2. Prazo, Escopo e Local de Execução

7.2.1. Prazo e Forma: O serviço de dedetização, desinsetização e desratização será prestado de forma parcelada ou integral, conforme cronograma e Ordens de Serviço (OS) emitidas pela fiscalização do Campus, dentro do prazo de vigência da contratação.

7.2.2. Local e Abrangência: Os serviços serão integralmente executados nas dependências do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres/MT, cobrindo uma área total mapeada de **50.243 m^2** (compreendendo a área interna dos Blocos A, B, Espaço Alternativo Multiuso, salas, laboratórios, banheiros, copas, corredores, escadarias e áreas periféricas/externas, caixas de gordura e ralos).

7.3. Horários e Agendamento

7.3.1. Programação de Aplicação: Para preservar a saúde pública, evitar a exposição da comunidade acadêmica a agentes químicos e não interromper as atividades de ensino e administrativas, as aplicações deverão ser agendadas prioritariamente em finais de semana, feriados, recessos acadêmicos ou períodos noturnos, sob autorização expressa da fiscalização do Campus.

7.3.2. Pontualidade e Coordenação: A Contratada deverá disponibilizar sua equipe técnica no local agendado com antecedência mínima de 15 (quinze)





minutos para alinhar os procedimentos com a fiscalização e realizar o isolamento da área antes do início do preparo e da pulverização dos produtos.

7.4. Condições de Operacionalização

7.4.1. Mobilização Técnica e Insumos: A Contratada executará os serviços mediante o emprego de mão de obra capacitada, equipamentos de pulverização/termonebulização adequados e insumos químicos domissanitários devidamente registrados e autorizados pela ANVISA, sob sua inteira responsabilidade técnica, civil e ambiental.

7.4.2. Identificação e Equipamentos de Proteção (EPIs): Toda a equipe técnica deverá atuar devidamente uniformizada, portando crachá de identificação e fazendo uso obrigatório dos EPIs específicos e adequados ao manuseio de defensivos domissanitários (máscaras com filtro para vapores orgânicos, luvas de nitrilo, macacões de proteção e óculos de segurança).

7.4.3. Documentação Prévia Obrigatória: Antes do início de cada etapa da prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar formalmente à fiscalização:

- a)** Ficha de Dados de Segurança (FDS/FISPQ), rótulos e comprovante de registro na ANVISA de todos os produtos químicos domissanitários a serem utilizados;
- b)** Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão de regularidade do Responsável Técnico habilitado perante o conselho profissional competente (CRQ, CRBio, CREA, etc.);
- c)** Cópia da Licença Sanitária e da Licença/Autorização Ambiental vigentes emitidas pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas.

7.5. Fiscalização, Monitoramento e Garantia dos Serviços

7.5.1. Acompanhamento e Suspensão: O Fiscal do Contrato (ou seu suplente) acompanhará a execução, a diluição dos produtos, a sinalização preventiva e a fixação de avisos de alerta indicando o tempo de reentrada nos ambientes. Caso seja constatado o uso de produtos vencidos, sem registro, fora das dosagens de bula ou a ausência do uso de EPIs, a execução será imediatamente paralisada sem prejuízo das sanções cabíveis.





7.5.2. Garantia Mínima e Repasse: O serviço executado possui **garantia mínima de 06 (seis) meses**. Caso seja observada a persistência de focos ou a reinfestação de vetores (ratos, baratas, cupins, formigas, traças, piolhos de pombos, etc.) durante a vigência da garantia, a Contratada fica obrigada a realizar novos repasses/aplicações localizadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da notificação, sem qualquer ônus financeiro adicional para a UNEMAT.

7.6. Contingências e Agendamentos

7.6.1. Comunicação de Imprevistos: Ocorrendo evento de força maior ou condição meteorológica adversa (como chuvas intensas que inviabilizem o tratamento das áreas externas), a Contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal para o devido reagendamento.

7.6.2. Justificativa Formal: Qualquer interrupção do cronograma deverá ser justificadamente formalizada em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando a Contratada sujeita às sanções por inexecução parcial ou total caso a paralisação ocorra sem causa legítima.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Fornecimento de Equipamentos e Insumos

8.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, munida de todos os equipamentos necessários para a aplicação (pulverizadores costais, atomizadores, termonebulizadores, gelificadores e polvilhadeiras) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

8.1.2. A Contratada fornecerá toda a matéria-prima e produtos domissanitários necessários (inseticidas, raticidas, gel, formicida e pulverizantes) devidamente registrados e autorizados pela ANVISA, correndo tais custos e insumos por sua conta exclusiva, sem qualquer ônus adicional para a UNEMAT.

8.2. Qualidade e Regulamentação Sanitária

8.2.1. Os serviços deverão ser prestados sob rigorosa observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (especialmente a **RDC ANVISA nº**





52/2009 e alterações posteriores), garantindo o uso exclusivo de saneantes profissionais registrados para controle de pragas urbanas.

8.2.2. A empresa e o seu respectivo Responsável Técnico deverão manter e apresentar licenças sanitárias e ambientais vigentes junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, SEMA-MT e Conselho Profissional).

8.2.3. A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização, antes do início de cada aplicação, as **Fichas de Dados de Segurança (FDS/FISPQ)** e os rótulos de todos os saneantes a serem utilizados.

8.3. Garantia, Eficácia e Continuidade do Serviço

8.3.1. Eficácia e Segurança: A aplicação química deverá assegurar o controle e eliminação efetiva de insetos (baratas, formigas, cupins, traças), roedores, piolhos de pombos e demais vetores especificados, garantindo a segurança sanitária da comunidade acadêmica durante a aplicação e após decorrido o período de reentrada nos ambientes tratados.

8.3.2. Reforço por Falha de Eficácia (Recorrência): Os serviços prestados contarão com **garantia mínima de 06 (seis) meses**. Caso seja constatada a persistência de focos ou ineficácia do tratamento em qualquer setor/bloco durante este período, a Contratada promoverá repasses ou novas aplicações localizadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a autarquia, sob pena de glosa do faturamento correspondente e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.3.3. Gestão de Resíduos e Logística Reversa: A destinação final ambientalmente adequada de resíduos e recipientes de produtos químicos utilizados no Campus Jane Vanini é de responsabilidade integral e exclusiva da Contratada. O recolhimento e o descarte de embalagens vazias e sobras de caldas químicas deverão seguir as diretrizes da logística reversa e as normas do SISNAMA/IBAMA/CONAMA, devendo a empresa apresentar o comprovante/certificado de destinação final sempre que requisitado pela fiscalização.

9. VISTORIA E PLANEJAMENTO OPERACIONAL

9.1. Natureza do Conhecimento Prévio





9.1.1. A realização de vistoria prévia das instalações físicas, do layout e das condições de infestação de pragas nas dependências do Campus Universitário Jane Vanini é uma **faculdade** conferida às empresas interessadas.

9.1.2. A vistoria destina-se exclusivamente ao levantamento das condições reais dos locais, ao mapeamento das áreas críticas (forros, frestas, redes de esgoto, ralos, caixas de gordura e periféricos) e ao suporte para a exata formulação da proposta comercial.

9.2. Declaração de Pleno Conhecimento

9.2.1. Caso opte por não realizar a vistoria técnica, a Contratada deverá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições da Contratação**, atestando ciência da extensão total da área de aplicação de **50.243 m²**, das características físicas dos edifícios, do calendário universitário, dos protocolos sanitários e das especificidades operacionais do local.

9.2.2. A declaração implica a assunção integral dos riscos e a responsabilidade exclusiva pela perfeita execução dos serviços em estrita conformidade com este Termo de Referência.

9.3. Preclusão de Alegações

9.3.1. A não realização de vistoria prévia ou o alegado desconhecimento dos níveis de infestação e das condições das edificações não poderão, sob nenhuma hipótese, fundamentar pedidos futuros de aditamento de valor, revisão de preços, prorrogação imotivada de prazos ou alegação de inexequibilidade do objeto.

9.3.2. A Contratada assume integralmente todos os riscos operacionais resultantes de eventuais omissões na elaboração de sua proposta comercial.

9.4. Planejamento Operacional (Pós-Emissão da Nota de Empenho): Após a emissão e o recebimento formal da Nota de Empenho e antes do início da primeira etapa do tratamento químico, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

a) Cronograma Executivo Detalhado: Planejamento contendo as datas e horários de aplicação por bloco e área externa, priorizando períodos sem circulação acadêmica (finais de semana, feriados ou recessos);





b) Ficha de Produtos e Técnicas de Aplicação: Relação detalhada dos saneantes domissanitários a serem utilizados, acompanhada do número de registro ativo na ANVISA, Ficha de Dados de Segurança (FDS/FISPQ) e indicação da técnica empregada (pulverização, gel, polvilhamento ou termonebulização);

c) Suporte Técnico e Emergencial: Relação com nome, registro do Conselho Profissional e contatos do Responsável Técnico e do canal de atendimento emergencial em caso de intercorrências ou suspeita de intoxicação.

9.5. Responsabilidade Civil e Indenizações

9.5.1. A UNEMAT não responderá por obrigações financeiras, comerciais, cíveis ou trabalhistas pactuadas pela Contratada com terceiros.

9.5.2. A UNEMAT estará isenta de qualquer responsabilidade por acidentes, intoxicações ou danos materiais e à saúde causados a servidores, acadêmicos, visitantes ou ao patrimônio público por imprudência, negligência, imperícia ou descumprimento de normas de segurança química por parte dos técnicos e prepostos da Contratada.

9.5.3. Caberá integralmente à Contratada arcar com indenizações, reparações, custas processuais e sanções decorrentes da inadequação ou imperfeição na prestação dos seus serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Instrumento Contratual

10.1.1. A presente contratação será formalizada mediante a emissão e recebimento da **Nota de Empenho (NE)**, a qual substitui o Termo de Contrato nos moldes autorizados pelo **Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** (por tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor).

10.1.2. O aceite ou recebimento formal da Nota de Empenho vincula integralmente a Contratada a todas as obrigações, prazos, especificações técnicas e sanções estipuladas neste Termo de Referência e na sua proposta comercial.

10.2. Formalização, Prazos e Mobilização





10.2.1. Aceite do Empenho: O fornecedor adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial por e-mail ou pelo sistema de compras do Estado (SIAG/SEPLAG-MT), para efetuar o aceite e a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções administrativas previas.

10.2.2. Início da Execução (Mobilização): Os serviços serão prestados sob demanda e de forma parcelada ou integral. A mobilização e o início da aplicação química em cada setor deverão ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir do recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço (OS) ou conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

10.3. Manutenção das Condições de Habilitação

10.3.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto e vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

10.3.2. A manutenção inclui as certidões de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), FGTS, Trabalhista (CNDT), Receita Federal e Fazendas Estadual/Municipal, além das Licenças Sanitária e Ambiental vigentes do estabelecimento e da comprovação de vínculo do Responsável Técnico habilitado.

10.4. Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento

10.4.1. Designação e Atribuições: A gestão e a fiscalização dos serviços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Diretoria do Campus Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres, em conformidade com o registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Caberá aos fiscais registrar as ocorrências em relatório próprio, atestar as áreas efetivamente dedetizadas em metro quadrado (**m²**), acompanhar a diluição e aplicação dos insumos, conferir a fixação dos avisos preventivos e exigir as adequações necessárias.

10.4.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá imediatamente ao término da aplicação de cada etapa ou lote de área agendado, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, acompanhado do Relatório de Execução dos Serviços detalhado emitido pela Contratada (com





indicação dos insumos, dosagens e áreas tratadas em m^2).

10.4.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do Recebimento Provisório, após a verificação do cumprimento das especificações, inexistência de inconformidades técnicas e validação da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, autorizando o envio do processo para a fase de liquidação e pagamento.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Amparo Legal

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada em estrito cumprimento ao disposto no **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nos **Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, por representantes da Administração da UNEMAT formalmente designados.

11.2. Atribuições da Equipe de Gestão

11.2.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação administrativa do processo, acompanhamento do saldo orçamentário da Nota de Empenho, instrução de eventuais solicitações de prorrogação/ajustes formais e tomada de decisões que ultrapassem a competência operacional do fiscal.

11.2.2. Fiscal do Contrato: Responsável pelo acompanhamento técnico *in loco* da execução do tratamento químico, agendamento dos setores, verificação do cumprimento das especificações de aplicação, medição das áreas efetivamente tratadas em metro quadrado (m^2), exigência e conferência de EPIs e das normas da ANVISA, emissão dos termos de recebimento e atesta das notas fiscais para liquidação.

11.2.3. Exclusão de Responsabilidade: A fiscalização exercida pela UNEMAT destina-se ao controle de conformidade técnica e administrativa, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade civil, técnica, sanitária e ambiental da Contratada pela perfeita prestação dos serviços (incluindo a eficácia do tratamento e a garantia mínima de 06 meses contra reinfestações), nem implicando qualquer corresponsabilidade da autarquia por danos causados a terceiros ou ao meio ambiente, conforme estipulado no **Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.





11.3. Registros e Sistemas Informatizados

11.3.1. Todas as ocorrências operacionais (tais como atrasos imotivados na aplicação, interrupções indevidas do cronograma, utilização de produtos em desacordo com as fichas técnicas/ANVISA ou acionamentos da garantia para repasse de saneantes) deverão ser formalmente registradas e notificadas pelo Fiscal do Contrato.

11.3.2. O registro histórico e a gestão contratual serão efetuados por meio do sistema oficial de compras e contratos mantido pela SEPLAG-MT (SIAG/Contratos).

11.4. Equipe de Gestão e Fiscalização Designada: Em cumprimento ao constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) autuado no Processo nº UNEMAT-PRO-2026/12694, ficam designados os seguintes servidores para a gestão e fiscalização da presente contratação:

• **Integrante Requisitante / Responsável pela Demanda:**

Nome: Andernice dos Santos Zanetti

Matrícula nº: 124818

Lotação: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

E-mail: andernice.zanetti@unemat.br

Telefone: (65) 3221-0522

• **Fiscal Titular:**

Nome: Reinaldo Benedito de Matos

Matrícula nº: 124819

Lotação: Supervisão de Apoio e Manutenção

• **Suplente de Fiscal:**

Nome: Janilde Bento Soares da Silva

Matrícula nº: 90079

Lotação: Supervisão de Apoio e Manutenção

• **Integrante Técnico:**

Nome: Reinaldo Norberto da Silva





Matrícula nº: 122251

Lotação: Assessoria de Administração Regionalizada

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

• **Critérios para Recebimento dos Serviços:** A conferência e o recebimento das etapas de dedetização, desinsetização e desratização seguirão o rito estipulado no **Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentos estaduais vigentes, observando-se as fases e critérios a seguir:

12.1. Recebimento Provisório

12.1.1. Prazo e Forma: Dar-se-á ao final de cada etapa executada sob demanda, mediante a apresentação, por parte da Contratada, do **Relatório de Execução Técnica** (contendo a discriminação dos blocos atendidos, área medida em metro quadrado (**m²**), produtos aplicados, dosagens, número de lote e registro ativo na ANVISA). O Fiscal do Contrato (ou seu suplente) terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para vistoriar a aplicação, conferir a medição realizada e validar os quantitativos em relação à Ordem de Serviço expedida.

12.1.2. Conformidade e Qualidade Técnica: O fiscal analisará se a aplicação química cobriu integralmente as fendas, ralos, caixas de gordura, tubulações, áreas internas e periféricas mapeadas no plano de execução, bem como a conformidade das normas de segurança (uso integral de EPIs e fixação visível de avisos informando o tempo de reentrada nos ambientes). Constatada falha técnica, inexecução parcial ou uso de insumos em desacordo com as especificações, a Contratada será notificada para promover a imediata correção/repasse ou aceitar a glosa proporcional do valor referente à área afetada.

12.1.3. Autorização para Emissão Faturada: Somente após o ateste de conformidade do Recebimento Provisório e a validação formal da medição em **m²** pelo Fiscal do Contrato, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) para dar início ao fluxo de faturamento.

12.2. Recebimento Definitivo





12.2.1. Prazo: Ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do aceite do Recebimento Provisório e da apresentação da documentação fiscal e comprobatória pela Contratada.

12.2.2. Análise Documental e Liquidação: Consiste na verificação final por parte da Gestão do Contrato quanto à regularidade fiscal, trabalhista (CNDT, FGTS, Certidão Conjunta Federal) e previdenciária da empresa, bem como a manutenção das licenças sanitária e ambiental vigentes e da indicação do Responsável Técnico, culminando no ateste definitivo da fatura para fins de liquidação e pagamento.

12.2.3. Glosa e Sanções: Na hipótese de divergência na metragem faturada em relação à área efetivamente tratada, descumprimento de prazos para repasse ou irregularidade na documentação fiscal, a Administração efetuará a retenção/glosa do valor equivalente e, se couber, instaurará processo administrativo para aplicação de sanções.

12.3. Responsabilidade Remanescente e Garantia Técnica

12.3.1. Garantia Mínima de Eficácia: O recebimento definitivo não exime a Contratada de suas responsabilidades cível, técnica, sanitária e penal quanto à qualidade, segurança biológica e eficácia do tratamento. O serviço conta com **garantia mínima de 06 (seis) meses** contra a proliferação e reinfestação de vetores e pragas urbanas (ratos, baratas, formigas, cupins, traças, piolhos de pombos, entre outros) nas áreas tratadas do Campus Jane Vanini.

12.3.2. Repasses por Vícios e Reinfestações: Ocorrendo reaparecimento de focos durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada a realizar novas aplicações químicas localizadas (repasses) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus financeiro adicional para a UNEMAT, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Regra Geral e Consulta de Regularidade

13.1.1. A verificação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será efetuada preferencialmente por meio de consulta ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou ao sistema oficial





de cadastro do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022.

13.1.2. Os documentos de habilitação que não estiverem válidos ou contemplados no sistema cadastral deverão ser apresentados via sistema de compras ou e-mail institucional do certame até a fase de habilitação.

13.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista: O fornecedor adjudicatário deverá apresentar os seguintes comprovantes de regularidade e habilitação:

13.2.1. Habilitação Jurídica e Inscrição:

- Comprovação de Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

13.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

13.3. Qualificação Técnico-Operacional e Sanitária (Obrigatória): Considerando que a prestação do serviço envolve o manuseio, transporte e aplicação de defensivos químicos e saneantes domissanitários em prédio público de uso coletivo, o fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente:

13.3.1. Licença Sanitária de Operação: Cópia da Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente da sede do fornecedor, autorizando expressamente a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a RDC ANVISA nº 52/2009;

13.3.2. Licenciamento Ambiental: Licença Ambiental de Operação (LO) ou declaração/Certidão de Dispensa de Licenciamento válida emitida pelo órgão ambiental competente (SEMA-MT ou equivalente municipal/estadual);





13.3.3. Responsável Técnico Habilitado: Comprovação de vínculo com profissional legalmente habilitado (Biologia, Engenharia Agrônômica, Engenharia Química, Farmácia ou Química), mediante apresentação de: Certidão de Regularidade ou Registro da empresa perante o Conselho de Classe profissional correspondente (CRBio, CREA, CRF ou CRQ);

Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão de vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada.

13.3.4. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, a qualquer tempo, serviços de desinsetização, desratização ou dedetização compatíveis em características e complexidade com o objeto demandado.

13.4. Declarações Complementares Obrigatórias: O fornecedor deverá apresentar declaração formal subscrita por seu representante legal atestando que:

13.4.1. Cumpre as regras do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos);

13.4.2. Não incorre nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4.3. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação e que cumpre os requisitos legais de reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social.

14. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Elaboração e Detalhamento da Proposta Comercial

14.1.1. Detalhamento Técnico: A proposta comercial deverá descrever com clareza os serviços oferecidos, indicando as metodologias de controle de pragas que serão aplicadas (pulverização líquida, aplicação de gel, polvilhamento e termonebulização/atomização), os princípios ativos químicos a serem utilizados (acompanhados do número de registro ativo na ANVISA), além de detalhar as etapas executivas para a cobertura da área mapeada de





50.243 m².

14.1.2. Composição e Abrangência dos Preços: No valor cotado por metro quadrado (m²) deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo: fornecimento de inseticidas, raticidas, gel e insumos saneantes domissanitários; mão de obra técnica capacitada; uniformes; crachás de identificação; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); deslocamentos e logística; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/TRT/CFT); licenças ambientais e sanitárias; tributos e taxas incidentes; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; custos com destinação final e logística reversa de embalagens; e o lucro da empresa. Nenhuma alegação de omissão tarifária fundamentará pleitos de aditamento ou reequilíbrio financeiro.

14.1.3. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação oficial no sistema de dispensa eletrônica.

14.2. Etapa de Lances e Negociação

14.2.1. Publicidade e Prazos: O procedimento de dispensa eletrônica permanecerá divulgado e aberto para o recebimento de lances por um período mínimo de **03 (três) dias úteis**, em conformidade com o disposto no **Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2.2. Modo de Disputa: O encerramento da fase de recepção de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema eletrônico no horário previamente programado.

14.2.3. Negociação Direta: Transcorrida a fase competitiva de lances, a Administração da UNEMAT conduzirá negociação direta via sistema (chat de mensagens) com o fornecedor detentor da melhor oferta, visando obter proposta ainda mais vantajosa para o erário em relação ao valor estimado de mercado.

14.3. Julgamento, Aceitabilidade e Desclassificação

14.3.1. Análise Técnica e Sanitária: A aceitabilidade da proposta do licitante vencedor dependerá da verificação de conformidade das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, em especial a apresentação das





Licenças Sanitária e Ambiental vigentes e da comprovação de Responsável Técnico habilitado perante o Conselho de Classe correspondente.

14.3.2. Hipóteses de Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, metodologias ou insumos domissanitários estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Apresentarem valores unitários (por m²) ou globais superiores ao limite do valor estimado estipulado pela Administração para a contratação;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis que inviabilizem a aquisição de produtos saneantes registrados na ANVISA ou o adimplemento dos encargos trabalhistas e tributários da contratação;
- d) Não apresentarem a documentação complementar, a proposta realinhada ou os esclarecimentos solicitados pela fiscalização no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da convocação oficial.

14.4. Proposta Realinhada

14.4.1. Ocorrendo redução de valor durante a etapa de lances ou negociação, o fornecedor adjudicatário deverá enviar a respectiva **Proposta Comercial Realinhada** em até **02 (dois) dias úteis**.

14.4.2. A proposta realinhada deverá conter o ajuste do valor unitário por metro quadrado (m²), adequando a planilha detalhada ao valor global final aceito na sessão.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Classificação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), observada a seguinte estrutura programática e de classificação da despesa:

- **Unidade Orçamentária:** 26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso.
- **Unidade Gestora:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini.
- **Projeto/Atividade:** 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário.





- **Fonte de despesa:** 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- **Subelemento de Despesa Adequado:** 32 (Limpeza, e higienização).
- **15.2. Valor Estimado:** R\$ 8.541,31 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. Prazo e Abrangência da Garantia

16.1.1. A Contratada garante a execução dos serviços em estrita observância às normas sanitárias e ambientais vigentes e às especificações deste Termo de Referência, assegurando a eficácia biológica no controle integrado de vetores e pragas urbanas nas dependências do Campus Universitário Jane Vanini (Cáceres/MT).

16.1.2. Os serviços prestados contarão com **garantia técnica mínima de 06 (seis) meses** contra a reinfestação das pragas especificadas (ratos, baratas, formigas, cupins, traças, piolhos de pombos, entre outros), contada a partir da data do Recebimento Definitivo de cada etapa executada.

16.2. Responsabilidade e Repasse por Falha de Eficácia: Durante a vigência da garantia, a Contratada arcará com todas as despesas e ônus decorrentes de falhas técnicas na aplicação, subdosagem ou ineficácia do produto saneante utilizado, abrangendo:

16.2.1. Repasse Químico Localizado: Constatada a persistência ou o ressurgimento de focos de vetores e pragas nos locais tratados (Blocos A, B, Espaço Alternativo Multiuso, laboratórios, salas e áreas periféricas/externas), a Contratada promoverá novas aplicações localizadas (repasses) nas áreas afetadas, sem qualquer custo adicional para a UNEMAT.

16.2.2. Responsabilidade por Danos: Assunção integral de custos, reparações e responsabilidades cível, administrativa, sanitária e ambiental por eventuais danos causados à saúde de servidores, acadêmicos, visitantes ou ao patrimônio público decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou do uso de saneantes domissanitários em desacordo com os registros da ANVISA.





16.2.3. Correção de Inconformidades: Retificação imediata das metodologias empregadas e substituição dos produtos químicos saneantes que apresentem desvio de qualidade ou desconformidade em relação às licenças sanitária e ambiental vigentes.

16.3. Prazo para Atendimento de Chamados

16.3.1. As notificações de falha de eficácia biológica ou ressurgimento de pragas emitidas pela fiscalização deverão ser atendidas de forma prioritária.

16.3.2. A Contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento formal da notificação, para realizar a vistoria técnica e concluir a reaplicação/repasso químico nas áreas afetadas, sob pena de glosa do faturamento do serviço, acionamento das sanções administrativas cabíveis e execução de medidas corretivas às suas custas.

16.4. Isenção de Ônus Adicionais

16.4.1. Em nenhuma hipótese a UNEMAT responderá por custos adicionais relacionados a repasses ou reaplicações durante o período de garantia de 06 (seis) meses.

16.4.2. Todos os custos de mobilização de equipe, transporte, alimentação, hospedagem, insumos químicos, EPIs e taxas operacionais correm por conta exclusiva da Contratada.

17. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. Momento da Medição

17.1.1. Por tratar-se de serviço prestado de forma parcelada e sob demanda, a aferição e a medição das áreas tratadas ocorrerão imediatamente após a conclusão do tratamento químico de cada etapa ou lote de setores solicitado, conforme estabelecido na Ordem de Serviço (OS) emitida pela Supervisão de Apoio e Manutenção.

17.2. Critérios de Aferição e Medição: A medição técnica será realizada pelo Fiscal do Contrato, observando rigorosamente os seguintes parâmetros de qualidade, segurança e metragem:





17.2.1. Mensuração por Área Efetiva: Verificação da exata área física que recebeu o tratamento químico, calculada em metros quadrados (m^2), confrontando a aplicação realizada com a metragem dos blocos constantes na Ordem de Serviço autorizada (até o limite total planejado de **50.243 m^2**).

17.2.2. Qualidade e Conformidade Técnica: Verificação do cumprimento das diretrizes de segurança química, conformidade dos saneantes domissanitários com as especificações e registros da ANVISA apresentados na documentação prévia, e uso integral e obrigatório de EPIs pelos aplicadores.

17.2.3. Glosa por Descumprimento: Caso a Contratada deixe de aplicar os produtos em determinado setor agendado, realize aplicação parcial, utilize dosagem/diluição em desacordo com as instruções de bula ou atue sem EPIs, a metragem correspondente à área com inconformidade será sumariamente descontada (glosada) da medição, sem prejuízo do acionamento de penalidades contratuais.

17.3. Formalização e Ateste da Medição

17.3.1. Relatório de Aplicação Técnica (RAT): Ao final de cada etapa executada, a Contratada apresentará à fiscalização o Relatório de Aplicação assinado pelo aplicador e pelo Responsável Técnico da empresa, detalhando:

- a)** Data, horário e locais/blocos atendidos;
- b)** Metragem total efetivamente tratada em metros quadrados (m^2);
- c)** Saneantes domissanitários utilizados (nome comercial, princípio ativo, dosagem, número do lote, data de validade e número de registro na ANVISA);
- d)** Tempo mínimo de isolamento e reentrada segura nos ambientes.

17.3.2. Ateste de Medição: O Fiscal do Contrato (ou seu suplente) emitirá o ateste de medição provisório após confrontar o Relatório de Aplicação Técnica com a vistoria física real dos locais e com o preço unitário por metro quadrado (m^2) estipulado na Proposta Realinhada da Contratada.

17.3.3. Retificação do Documento Fiscal: Havendo divergência entre a área efetivamente tratada e a metragem declarada na Nota Fiscal (NFS-e), a medição oficial considerará exclusivamente a parcela correta e atestada, exigindo-se a substituição ou cancelamento/reemissão do documento fiscal incorreto para o prosseguimento da liquidação e do pagamento.





17.4. Periodicidade e Consolidação

17.4.1. O faturamento será processado por demanda executada.

17.4.2. Caso sejam expedidas e executadas diferentes Ordens de Serviço dentro de um mesmo mês, a Administração poderá, por conveniência administrativa e racionalização processual, consolidar as medições do período em um único processo mensal de liquidação e pagamento.

18. PAGAMENTO

18.1. Vedação de Antecipação

18.1.1. Não haverá, sob qualquer hipótese, pagamento antecipado, em estrito cumprimento ao disposto no **Art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no Art. 62 da Lei Federal nº 4.320/1964.

18.2. Condições para o Desembolso Financeiro

18.2.1. O pagamento será realizado exclusivamente após a execução de cada etapa do tratamento químico demandado, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada do Relatório de Aplicação Técnica (RAT) aprovado e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

18.3. Requisitos Formais da Nota Fiscal: A Contratada deverá indicar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal emitido:

- a)** O número da Nota de Empenho correspondente e a identificação do Processo Administrativo nº **UNEMAT-PRO-2026/12694**;
- b)** A discriminação detalhada da área efetivamente tratada em metro quadrado (m²), especificando os blocos e setores do Campus Jane Vanini atendidos na etapa;
- c)** Os dados bancários (banco, agência e conta corrente) de titularidade da empresa contratada, para fins de liquidação via ordem bancária pelo sistema FIPLAN/SEFAZ-MT.





18.4. Obrigação Tributária Municipal e Fato Gerador

18.4.1. A emissão do documento fiscal deverá observar as disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e do Código Tributário do Município de Cáceres/MT, local da prestação e fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

18.4.2. Havendo divergência, retenção obrigatória não efetuada ou pendência no documento fiscal municipal, o trâmite de pagamento permanecerá suspenso até a devida regularização pela Contratada, sem gerar direito a juros ou atualização monetária.

18.5. Instrução Processual da Liquidação: O processo de liquidação da despesa deverá ser formalmente instruído com os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato;
- b)** Relatório de Aplicação Técnica (RAT) assinado pelo aplicador técnico e pelo Responsável Técnico da Contratada, devidamente homologado pela fiscalização;
- c)** Comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada (Certidão Conjunta Federal, CRF do FGTS, CNDT e Certidões de Regularidade das Fazendas Estadual e Municipal), válidos na data de liquidação da despesa.

18.6. Prazo de Pagamento e Ordem Cronológica

18.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do Recebimento Definitivo da fatura e validação da documentação de regularidade fiscal.

18.6.2. O desembolso obedecerá estritamente à ordem cronológica de pagamentos da UNEMAT, nos termos do **Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** e das normas regulamentares de finanças públicas do Estado de Mato Grosso.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Formalização, Representação e Preposto

19.1.1. Aceite do Instrumento: Retirar a Ordem de Serviço (OS) ou aceitar a Nota de Empenho no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do





recebimento da convocação formal emitida pela Administração da UNEMAT.

19.1.2. Indicação de Preposto Técnico: Indicar formalmente preposto habilitado (Responsável Técnico ou Coordenador Operacional) perante a fiscalização do contrato, o qual atuará como interlocutor direto para o agendamento de áreas, acompanhamento dos cronogramas de aplicação química e atendimento imediato a chamados em caso de reinfestação.

19.2. Execução Técnica, Insumos e Padrão de Qualidade

19.2.1. Equipamentos e Calibração: Disponibilizar pulverizadores costais, atomizadores, termonebulizadores e polvilhadeiras em perfeito estado de conservação, manutenção e calibração, assegurando a correta dosagem e dispersão das caldas inseticidas sem riscos de vazamento ou contaminação ambiental.

19.2.2. Fornecimento de Insumos e Custos Operacionais: Arcar integralmente com todos os custos de aquisição e logística dos saneantes domissanitários registrados na ANVISA (inseticidas, raticidas, gel baraticida/formicida, entre outros), transporte próprio das equipes, combustível, taxas de responsabilidade técnica (ART/TRT/CFT), ferramentas e insumos complementares, eximindo a UNEMAT de qualquer ônus financeiro adicional.

19.2.3. Regularidade Sanitária dos Insumos: Utilizar exclusivamente produtos saneantes que estejam dentro do prazo de validade e com registro ativo na ANVISA para uso por empresas especializadas, em estrito cumprimento às diretrizes da **RDC ANVISA nº 52/2009**.

19.2.4. Substituição de Pessoal e Repasses: Substituir imediatamente qualquer funcionário cuja conduta seja considerada inadequada ou incompatível com o ambiente acadêmico pela fiscalização, bem como refazer aplicações deficientes em até **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da notificação formal dentro do período de garantia contratual.

19.3. Recursos Humanos, Segurança e Proteção Individual

19.3.1. Capacitação Técnica e Responsabilidade Profissional: Designar aplicadores técnicos devidamente treinados para o manuseio seguro de saneantes e combate a vetores e pragas urbanas, mantendo um Responsável





Técnico ativo e registrado no conselho de classe competente (CRQ, CRBio, CREA ou CRF) para orientação e supervisão das etapas.

19.3.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Fornecer gratuitamente e exigir o uso compulsório, por parte de todos os seus operários, dos EPIs adequados ao manuseio e aplicação de agentes químicos (máscaras panorâmicas ou semifaciais com filtro de carvão ativado, macacões impermeáveis do tipo Tyvek, óculos de ampla visão, luvas nitrílicas e botas impermeáveis de PVC), em atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6).

19.3.3. Logística e Encargos Legais: Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários de seus empregados, bem como pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem da equipe de dedetização necessária para o atendimento aos **50.243 m²** do campus.

19.3.4. Vedação ao Nepotismo: Não contratar para a execução do contrato cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da UNEMAT ou de servidores vinculados à gestão e fiscalização da presente contratação, nos termos do **Art. 48, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.4. Responsabilidade Civil, Ambiental e de Saúde Pública

19.4.1. Danos a Terceiros e ao Patrimônio: Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais danos materiais, intoxicações ou prejuízos à saúde de servidores, acadêmicos, prestadores de serviço, visitantes ou ao patrimônio público da UNEMAT causados por negligência, imprudência, imperícia ou uso indevido de substâncias químicas.

19.4.2. Logística Reversa e Resíduos Químicos: Promover o recolhimento, transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens vazias, sobras de produtos e resíduos gerados durante as aplicações, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e do CONAMA/IBAMA, sendo vedado o descarte de resíduos químicos na rede de esgoto ou lixo comum do campus.





19.5. Sinalização de Segurança e Comunicação

19.5.1. Alerta de Segurança e Período de Reentrada: Fixar cartazes ou avisos de alerta em locais visíveis e nas portas de acesso de todos os blocos tratados, informando a realização da aplicação química e indicando de forma clara o tempo mínimo de isolamento e reentrada segura nos ambientes recomendado pelo fabricante dos saneantes.

19.5.2. Comunicação de Intercorrências: Notificar imediatamente o Fiscal do Contrato sobre qualquer contratempo técnico que exija a interrupção dos trabalhos ou em caso de acidentes de trabalho envolvendo agentes químicos, adotando de pronto as medidas de contenção e primeiros socorros.

19.6. Manutenção Contínua das Condições de Habilitação

19.6.1. Manter válidas e atualizadas, durante toda a vigência do contrato, todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a Licença Ambiental de Operação e a Licença Sanitária emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente para a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Planejamento e Emissão de Ordens de Serviço

20.1.1. Emissão de Ordem de Serviço: Emitir a correspondente Ordem de Serviço (OS) com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data programada para a aplicação química, discriminando detalhadamente os blocos, salas, laboratórios ou áreas externas atendidas e o cronograma de execução pactuado.

20.1.2. Disponibilização de Informações do Campus: Fornecer à Contratada todos os dados e orientações necessárias sobre o funcionamento do Campus Jane Vanini, incluindo o calendário acadêmico vigentes, mapeamento das instalações físicas (área total de **50.243 m²**) e a identificação do Fiscal do Contrato (e seu suplente) encarregado do acompanhamento.

20.2. Logística, Liberação de Acesso e Biossegurança





20.2.1. Liberação e Franquia de Acesso: Garantir o livre acesso dos aplicadores técnicos da Contratada, devidamente uniformizados e identificados por crachá, às dependências do campus, depósitos, laboratórios, sanitários, forros e demais locais mapeados para a aplicação dos saneantes domissanitários.

20.2.2. Divulgação, Desocupação e Isolamento: Apoiar e promover a divulgação prévia junto à comunidade acadêmica sobre os dias e horários das aplicações químicas, assegurando a desocupação antecipada dos ambientes e o respeito estrito ao tempo mínimo de isolamento e reentrada informado no Relatório de Aplicação Técnica (RAT) e na rotulagem dos produtos.

20.3. Gestão, Acompanhamento e Fiscalização

20.3.1. Designação da Fiscalização: Designar formalmente servidores para acompanhar a execução das etapas de controle de pragas, avaliando a conformidade dos produtos e dosagens aplicadas, o uso correto de EPIs e a fiel observância às regras de segurança.

20.3.2. Registro e Anotação de Ocorrências: Registrar em formulário próprio ou no sistema de gestão contratual as falhas ou inconsistências eventualmente observadas na execução, tais como atrasos desjustificados, ausência de EPIs, falta de sinalização ou dosagem incorreta de insumos.

20.3.3. Notificação para Correções e Repasses: Notificar formalmente a Contratada sobre a identificação de focos de reinfestação ou falhas na eficácia do tratamento para que sejam executados os repasses químicos corretivos no prazo limite de **48 (quarenta e oito) horas**, dentro do período de garantia de **06 (seis) meses**.

20.4. Obrigações Financeiras e Retenções Tributárias

20.4.1. Adimplemento dos Valores Faturados: Efetuar o pagamento do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados, após a conferência das metragens tratadas em **m²** e o aceite do Relatório de Aplicação Técnica (RAT) e da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

20.4.2. Retenções de Impostos e Contribuições: Efetuar a retenção na fonte dos tributos federais, estaduais e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao Município de Cáceres/MT, na condição de





substituta tributária, conforme estipulado pela legislação fazendária aplicável.

20.5. Transparência, Publicidade e Controle Social

20.5.1. Publicação nos Portais Oficiais: Assegurar a publicidade e a transparência de todos os atos inerentes à contratação mediante a inclusão das informações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no Portal da Transparência da UNEMAT e nos sistemas FIPLAN/SIAG-C do Estado de Mato Grosso, nos termos do **Art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021**, da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e das diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Dispensa de Garantia

21.1.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (sob as modalidades de caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a presente contratação, conforme faculdade outorgada à Administração pelo **Art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

21.2. Justificativa

21.2.1. A dispensa de garantia de execução justifica-se pela natureza parcelada e sob demanda do objeto (serviço de desinsetização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas), bem como pelo modelo de adimplemento adotado, no qual os pagamentos são efetuados exclusivamente na modalidade pós-execução (medição por metro quadrado **m²** efetivamente tratado).

21.2.2. Essa sistemática elimina riscos financeiros de pagamentos antecipados por parte da UNEMAT, reduz o custo administrativo da contratação e amplia a competitividade no certame, permitindo a participação ampla de fornecedores do setor, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Vedação de Subcontratação





22.1.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, parcial ou total, do objeto desta contratação a terceiros, sob pena de rescisão imediata do ajuste e aplicação das devidas sanções administrativas.

22.2. Fundamentação

22.2.1. A vedação justifica-se pela natureza do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, que envolve o manuseio direto de substâncias químicas tóxicas (saneantes domissanitários) e exige controle rigoroso sobre as licenças sanitárias, ambientais e cadastros de órgãos reguladores (Vigilância Sanitária e Órgão Ambiental).

22.2.2. A execução direta e exclusiva pela empresa vencedora garante que a qualificação técnica exigida (incluindo o registro profissional do Responsável Técnico habilitado e a eficácia das metodologias propostas) seja efetivamente cumprida em campo, mitigando riscos de intoxicação, acidentes de trabalho ou contaminação ambiental no Campus Jane Vanini.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

23.1. Dispensa de Alocação

23.1.1. A Matriz de Alocação de Riscos fica formalmente dispensada para esta contratação, nos termos autorizados pelo **Art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022**.

23.2. Fundamentação

23.2.1. A dispensa do instrumento fundamenta-se na baixa complexidade jurídica, financeira e técnica do objeto, enquadrado como serviço comum para o controle de vetores e pragas.

23.2.2. Os riscos associados à execução (tais como variações climáticas que impossibilitem temporariamente a aplicação externa, necessidade de repasses por reinfestação ou tempo de garantia dos produtos) constituem riscos ordinários e previsíveis do ramo de atividade.

23.2.3. As responsabilidades, mitigações, garantias e penalidades aplicáveis para cada um desses cenários já se encontram devidamente detalhadas e





reguladas nos tópicos de "Garantia dos Serviços", "Obrigações da Contratada" e "Sanções Administrativas" deste Termo de Referência, sendo desnecessária a elaboração de matriz específica.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Amparo Legal e Hipóteses de Infração

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022, sujeitando-se às sanções contratuais caso venha a:

- 24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato ou da Ordem de Serviço;
- 24.1.2.** Ensejar o retardamento da execução dos serviços de desinsetização, desratização e controle de vetores sem motivo justificável aceito pela Administração;
- 24.1.3.** Fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou prestar declarações falsas durante a execução das etapas;
- 24.1.4.** Praticar atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013).

24.2. Sanções Administrativas Gerais: Garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência:** Aplicada por escrito em caso de faltas consideradas leves que não comprometam a segurança química, a eficácia do tratamento ou a rotina do Campus Jane Vanini.
- b) Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na aceitação da Ordem de Serviço ou no início das aplicações agendadas, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva etapa.
- c) Multa Compensatória:** De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução parcial/total ou rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada.
- d) Impedimento de Licitar e Contratar:** Descredenciamento do cadastro oficial e proibição de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até **03 (três) anos**.





e) Declaração de Inidoneidade: Proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos da Federação pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

24.3. Indicadores de Desempenho, Glosas e Penalidades Específicas: Para fins de aferição da qualidade e aplicação proporcional de penalidades decorrentes da prestação do serviço, serão observados os seguintes critérios específicos em texto corrido:

24.3.1. Pontualidade na Execução: O atraso injustificado superior a 1 (uma) hora no horário agendado para o início da aplicação química em salas e blocos sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da respectiva etapa executada.

24.3.2. Biossegurança, Isolamento e Uso de EPIs: A aplicação de defensivos químicos por técnicos desprovidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) completos, ou a ausência de sinalização de alerta de reentrada nos ambientes tratados, acarretará a suspensão imediata dos trabalhos, aplicação de advertência por escrito e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva etapa por ocorrência registrada.

24.3.3. Eficácia Biológica e Garantia de Repasse: A constatação de focos ativos de pragas ou reinfestação nas áreas tratadas dentro do prazo de garantia de 06 (seis) meses obriga a Contratada a realizar o repasse químico sem ônus em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação. Caso haja descumprimento injustificado do prazo, incidirá glosa direta de 20% (vinte por cento) sobre o valor medido correspondente ao bloco/setor afetado, sem prejuízo de sanção moratória.

24.3.4. Conformidade Sanitária e Qualidade dos Insumos: O emprego de produtos domissanitários com prazo de validade vencido, sem registro ativo na ANVISA ou em desacordo com as fichas técnicas apresentadas implicará na suspensão imediata dos serviços, desclassificação da etapa, notificação aos órgãos de vigilância sanitária e abertura de processo administrativo para declaração de inidoneidade.

24.3.5. Descarte e Impacto Ambiental de Resíduos: O descarte inadequado de sobras químicas, caldas inseticidas ou o abandono de embalagens vazias nas lixeiras comuns do campus ensejará a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, acompanhada da





obrigação de remoção e descontaminação imediata, sem prejuízo da responsabilização civil e ambiental cabível.

24.4. Procedimento Sancionatório e Descontos

24.4.1. Prazos de Defesa: Antes da aplicação de sanções restritivas ou pecuniárias, será concedido à Contratada o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para defesa prévia nos casos de advertência ou multa, e de **15 (quinze) dias úteis** nos casos de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, contados do recebimento da notificação oficial.

24.4.2. Desconto em Créditos de Pagamento: Os valores referentes às multas aplicadas e às glosas por inexecução parcial poderão ser descontados diretamente dos pagamentos devidos pela UNEMAT ou cobrados mediante execução da garantia ou via judicial.

24.4.3. Registro e Publicidade: A aplicação de qualquer sanção será formalmente inserida nos sistemas de cadastro estaduais (SIAG-C) e divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme exigência do Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Normas Gerais e Legislação Estadual

- a) Lei Federal nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Regência Principal do certame e da execução contratual);
- b) Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022:** Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- c) Lei Estadual/MT nº 7.692/2002:** Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual de Mato Grosso;
- d) Decreto Estadual/MT nº 1.973/2013:** Regulamenta a Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- e) Constituição Federal de 1988:** Notadamente o Art. 37, inciso XXI, que rege os princípios da Administração Pública e a obrigatoriedade de licitação.

25.2. Tratamento Diferenciado para Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP)





- a) Lei Complementar Federal nº 123/2006:** Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (normas de preferência, desempate e simplificação);
- b) Lei Complementar Estadual/MT nº 605/2018:** Estabelece o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas do Estado de Mato Grosso.

25.3. Legislação Sanitária, Ambiental e Manejo Químico

- a) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 52/2009:** Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, estabelecendo diretrizes para licenciamento, responsabilidade técnica, uso de saneantes domissanitários e proteção à saúde humana;
- b) Lei Federal nº 7.802/1989:** Dispõe sobre a pesquisa, experimentação, produção, embalagem, rotulagem, transporte, armazenamento, comercialização, utilização e destino final de embalagens/resíduos de agrotóxicos e afins;
- c) Resolução CONAMA nº 462/2014 (e correlatas):** Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de atividades ligadas ao controle de pragas e manejo de agentes biocidas;
- d) Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso e do Município de Cáceres/MT:** Normas aplicáveis à emissão de Alvará e Licença Sanitária de Funcionamento para prestadores de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

25.4. Legislação Tributária e Retenções na Fonte

- a) Lei Complementar Federal nº 116/2003:** Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), aplicável à prestação de serviços de dedetização, desinsetização e controle de pragas (subitem 7.13 da Lista de Serviços), incidentes no Município de Cáceres/MT (local do fato gerador);
- b) Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (atualizada pela IN RFB nº 2.145/2023):** Dispõe sobre a retenção de tributos (Imposto de Renda) nos pagamentos efetuados pelos órgãos e autarquias do Poder Executivo Estadual;
- c) Legislação Tributária do Estado de Mato Grosso e do Município de Cáceres/MT:** Regulam o cumprimento de obrigações acessórias e retenções na





fonte relativas a tributos estaduais e municipais.

25.5. Proteção de Dados, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho

a) Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD): Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, aplicável ao tratamento e resguardo dos dados cadastrais dos funcionários, colaboradores e prepostos da contratada;

b) Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS): Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de observância obrigatória para a logística reversa, recolhimento e destinação ambiental correta de embalagens vazias e sobras de defensivos químicos;

c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE): Notadamente a **NR-06** (Equipamentos de Proteção Individual - EPIs), **NR-31** (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Manejo Químico) e **NR-33** (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, quando aplicável às etapas de aplicação).

26. PÚBLICO ALVO E JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

26.1. Atendimento ao Interesse Público e Comunitário

26.1.1. O objeto desta contratação visa atender diretamente à comunidade acadêmica do Campus Universitário "Jane Vanini" – UNEMAT, no Município de Cáceres/MT, composta por docentes, discentes, técnicos administrativos, pesquisadores, prestadores de serviços e comunidade externa.

26.1.2. A prestação dos serviços visa assegurar um ambiente universitário salubre, hígido, seguro e adequado para o pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa.

26.2. Justificativa Técnica, Epidemiológica e Sanitária

26.2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de controle preventivo e corretivo de vetores e pragas urbanas (incluindo baratas, roedores, cupins, formigas, traças, escorpiões, aranhas e vetores de arboviroses) em todas as edificações, salas de aula, laboratórios, bibliotecas, depósitos e áreas comuns do campus.





26.2.2. A presença e eventual proliferação desses agentes biológicos oferecem graves riscos à saúde pública devido à transmissão de zoonoses e patologias infecciosas, além de comprometer a integridade de acervos bibliográficos históricos, equipamentos científicos de precisão, mobiliários e redes elétricas/lógicas das instalações.

26.3. Biossegurança e Cumprimento Normativo

26.3.1. A execução periódica, coordenada e metodológica das etapas de desinsetização, desratização e controle químico é indispensável para conter focos de infestação e manter o índice de contaminação sob parâmetros epidemiologicamente seguros.

26.3.2. A terceirização do serviço para empresa especializada e dotada de Responsável Técnico qualificado garante que o manuseio, a aplicação e o descarte dos saneantes domissanitários atendam rigorosamente às normas de biossegurança estipuladas pela RDC ANVISA nº 52/2009, resguardando a saúde da comunidade e a segurança do meio ambiente.

26.4. Fundamentação no Processo e Eficiência Econômica

26.4.1. A demanda e a vantajosidade da solução foram formalmente motivadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constantes do Processo Administrativo nº **UNEMAT-PRO-2026/12694**.

26.4.2. A modelagem da contratação sob demanda para atendimento da área total de **50.243 m²** constitui a opção de melhor custo-benefício e eficiência para a Administração Pública, eliminando custos com a manutenção de equipes internas dedicadas, aquisição e calibração de maquinários industriais complexos e armazenamento de insumos químicos tóxicos nas dependências da universidade.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Faturamento e Documentação Fiscal

27.1.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) em estrita conformidade com as especificações constantes da Nota de





Empenho emitida pela UNEMAT.

27.1.2. O documento fiscal deverá discriminar obrigatoriamente a identificação do Processo Administrativo nº **UNEMAT-PRO-2026/12694**, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da conta de titularidade da empresa contratada, viabilizando a liquidação e pagamento via ordem bancária pelo sistema FIPLAN/SEFAZ-MT.

27.2. Cláusula Anticorrupção, Integridade e Compliance

27.2.1. Em atendimento às normas de integridade pública do Estado de Mato Grosso, a Cláusula Anticorrupção é parte integrante e indissociável desta contratação.

27.2.2. A Contratada sujeita-se às sanções civis, penais e administrativas previstas na **Lei Federal nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção), no **Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022** e demais legislações correlatas, caso venha a praticar atos lesivos, diretos ou indiretos, contra a Administração Pública ou ao patrimônio do Estado.

27.3. Vínculo e Adesão ao Termo de Referência

27.3.1. O aceite da Nota de Empenho ou a retirada da Ordem de Serviço (OS), realizado via sistema eletrônico oficial do Estado de Mato Grosso (SIAG-C) ou comunicação formal, implica a adesão integral, irrestrita e irretratável da Contratada a todas as cláusulas, especificações, prazos de garantia e condições do Termo de Referência.

27.3.2. O presente documento servirá de parâmetro supremo para os atos de fiscalização, ateste das medições por metro quadrado (**m²**) e eventual aplicação de penalidades.

27.4. Resolução de Casos Omissos

27.4.1. As situações fáticas, operacionais ou interpretativas omissas neste Termo de Referência serão formalmente decididas pela Diretoria do Campus Universitário Jane Vanini conjuntamente com a assessoria jurídica da UNEMAT.





27.4.2. A deliberação pautar-se-á estritamente na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022** e, subsidiariamente, nos preceitos de Direito Público e princípios gerais do Direito Administrativo.

27.5. Foro de Eleição

27.5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Cáceres/MT** (município-sede do Campus Universitário "Jane Vanini") para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias decorrentes do certame e da execução do objeto que não possam ser solucionados consensualmente na esfera administrativa.

Cáceres-MT, 17 de julho de 2026.

DEMANDANTE:

ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI

PTES / Agente Universitário

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT

Matrícula nº 124818

ELABORADO POR (Suporte Técnico-Operacional):

TATIANA ROSA CARVALHO RIBEIRO

PTES / Agente Universitário

Supervisão de Compras (CAC-SC)

Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT

Matrícula nº 86185

DE ACORDO (Aprovação e Planejamento Orçamentário):

ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI

Coordenadora de Planejamento





Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT
Portaria nº 2888/2022

